

Make Brazil Great Again: CONSIDERAÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS DE IMIGRAÇÃO NO BRASIL DOS SÉCULOS XX-XXI

Ariel Montes Lima
gabrielfelipe0308@gmail.com

Resumo

Este artigo analisa as políticas de imigração no Brasil, destacando sua evolução histórica e o impacto das diferentes abordagens legislativas na recepção de imigrantes. A pesquisa examina como fatores étnicos, políticos e econômicos influenciam as políticas migratórias e a percepção dos imigrantes no Brasil. A metodologia utilizada foi a investigação bibliográfica, articulando as relações entre imaginários sociais e poder simbólico, em diálogo com as legislações promulgadas no Brasil. O estudo conclui que diferentes políticas migratórias implicam diferentes recepções no Brasil, influenciadas por fatores étnicos, políticos e econômicos. As representações midiáticas dos imigrantes, estrangeiros e refugiados, carregadas de estereótipos, reforçam percepções que legitimam políticas restritivas. O tratamento diferenciado de imigrantes expõe a necessidade de uma abordagem mais equitativa e humanitária na formulação de políticas que respeitem os direitos humanos e promovam a integração dos imigrantes na sociedade brasileira.

Palavras-chave

Imigração, Políticas Migratórias, Brasil, História, Legislação

Make Brazil Great Again: CONSIDERATIONS ON IMMIGRATION POLICIES IN BRAZIL DURING THE 20TH AND 21ST CENTURIES

Abstract

This article analyzes immigration policies in Brazil, highlighting their historical evolution and the impact of different legislative approaches on the reception of immigrants. The research examines how ethnic, political, and economic factors influence migration policies and the perception of immigrants in Brazil. The methodology used was bibliographic research, articulating the relationships between social imaginaries and symbolic power, in dialogue with the legislations enacted in Brazil. The study concludes that different migration policies imply different receptions in Brazil, influenced by ethnic, political, and economic factors. Media representations of immigrants, foreigners, and refugees, laden with stereotypes, reinforce

perceptions that legitimize restrictive policies. The differentiated treatment of immigrants exposes the need for a more equitable and humanitarian approach in the formulation of policies that respect human rights and promote the integration of immigrants into Brazilian society.

Keywords

Immigration, Migration Policies, Brazil, History, Legislation

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca analisar as políticas públicas de migração no Brasil empreendidas no último século, em diálogo com as relações de poder simbólico construídas pelo imaginário popular.

O interesse por esse tema emerge em face do crescente movimento de globalização, através do qual o fluxo de trânsito humano se intensificou no último século. Não obstante, a observação dos múltiplos regimes migratórios leva a questionar se diferentes corpos, movidos por distintas causas enfrentariam, por dedução, formas de recepção desiguais no território brasileiro. o processo de investigação -adianta-se- evidenciou que sim, cumprindo, dessarte, investigar quais os fatores influem nas distintas recepções, com ênfase no poder simbólico dos imaginários acerca dos três grupos sobre os quais me detenho: imigrantes, refugiados e estrangeiros. Afinal,

o cenário de turbulência internacional econômica verificado no início do novo milênio aponta para a necessidade de reflexão e de realização de um balanço sobre o conhecimento e a incorporação de novas evidências de inclusão do Brasil nos atuais movimentos internacionais de população [...] (Figueiredo; Zanelatto, 2016, p. 255).

A hipótese inicial é de que diferentes políticas migratórias implicam diferentes recepções no Brasil. Isso está sujeito a incursões de ordem étnica, política e econômica. Tais incursões se refletem tanto nas políticas de imigração, como de emigração.

Busca-se, portanto, no presente estudo, articular a relação entre imaginários e poder simbólico através da análise dos imaginários (retirada, sobretudo, do discurso midiático veiculado acerca dos sujeitos sobrecitados) em diálogo com as legislações

promulgadas no Brasil. Para tanto, a presente pesquisa se deu a partir de investigação bibliográfica.

2.Desenvolvimento

Essa seção está dividida em três partes. Na primeira seção examinam-se, as definições e percepções de imigrantes, estrangeiros e refugiados, além da influência midiática sobre essas categorias. O segundo tópico discute a complexidade do conceito de território, a gestão dos conflitos e dos direitos dos migrantes no Brasil. Enfim, no terceiro tópico, procura-se analisar como o imaginário social molda as políticas de imigração e se reflete nas legislações, revelando um viés simbólico que impacta diretamente na formulação e implementação das políticas migratórias.

2.1 Os imaginários e o poder simbólico

In primo loco, é mister sublinhar as distinções entre imigrante, estrangeiro e refugiado. Nesse sentido, uma definição possível de imigrante é desse enquanto uma pessoa que se muda de seu país de origem para outro país com o intuito de residir temporária ou permanentemente. As razões para a imigração podem variar amplamente, incluindo a busca por melhores oportunidades de trabalho, educação, condições de vida, ou para se reunir com familiares. Imigrantes geralmente seguem os procedimentos legais do país de destino, obtendo vistos e permissões de residência de acordo com as leis de imigração vigentes.

Já o termo estrangeiro refere-se a qualquer pessoa que esteja em um país diferente daquele em que nasceu ou possui cidadania. Um estrangeiro pode ser um turista, um estudante, um trabalhador temporário, ou alguém que esteja visitando o país por um período limitado. Diferentemente dos imigrantes, estrangeiros não têm necessariamente a intenção de estabelecer residência permanente no país que estão visitando. O *status* de estrangeiro é, portanto, mais abrangente e inclui tanto imigrantes quanto visitantes temporários.

Um refugiado, por sua vez, é uma pessoa que foi forçada a deixar seu país de origem devido a perseguições, conflitos armados, violência generalizada, ou violações massivas dos direitos humanos. Os refugiados buscam asilo em outros países para

escapar de ameaças iminentes à sua vida, liberdade ou segurança. A definição de refugiado é estabelecida pela Convenção de Genebra de 1951 e pelo Protocolo de 1967, instrumentos internacionais que determinam os direitos dos refugiados e as obrigações dos países em acolhê-los. Diferentemente dos imigrantes, os refugiados não escolhem deixar seu país por vontade própria, mas por necessidade de proteção.

Conforme apontam Figueiredo e Zanelatto (2016, p.252)

Os registros históricos apontam o reconhecimento do Brasil como um país de imigração, desde sua descoberta e durante o período de colonização, atribuindo-se aos imigrantes importante papel no desenvolvimento e na ocupação de seu território (Figueiredo; Zanelatto, 2016, p. 252)

Por outro lado -prosseguem os autores-

a cultura de que o migrante é visto como um fora da lei ainda é forte, o que faz com que países adotem legislações cada vez mais restritivas à livre circulação em seus territórios, surgindo daí (sic) um dos principais objetivos do Direito Internacional Público, no sentido de encontrar um ponto de equilíbrio entre o direito de ir e vir da pessoa humana e as legislações adotadas pelos países (*idem*).

Seguindo a perspectiva dos autores, é possível ainda notar que os "imigrantes" são frequentemente retratados em um contexto de fragilidade econômica, associados à busca por melhores condições de vida e trabalho, o que reforça uma imagem de precariedade e necessidade. Em contrapartida, os "estrangeiros" geralmente representam indivíduos de países desenvolvidos, vistos como detentores de recursos econômicos e agentes do progresso, destacando um viés colonialista na percepção dos migrantes provenientes de países europeus e anglo-saxões. Os "refugiados," por sua vez, são caracterizados por sua fuga de conflitos e perseguições, frequentemente enquadrados em narrativas de vitimização e exotismo, reforçando a ideia de que são corpos deslocados e não integrados à sociedade de acolhimento.

A esse respeito, é importante sublinhar que um dos terrenos de manifestação de tais percepções é o ambiente midiático e jornalístico, no qual a recorrência de determinadas fórmulas ratifica um imaginário ideológico acerca de quem são os sujeitos imigrantes, estrangeiros e refugiados. Isso gera uma percepção estereotipada e

generalista de quem pode ser o que. Além disso, é fundamental a compreensão de que a escolha lexical tal como é apresentada está repleta de intencionalidade. Nas palavras de Silva e Santiago (2019, p.89), o texto online de uma empresa de jornalismo integra um gênero discursivo em que a língua em uso traz representação da história narrada pelas mídias, visto que, escolhem-se jogo de palavras que irão levar ao conhecimento do público tal informação, projetando possíveis ângulos pelas quais poderão ser alcançadas/traduzidas os noticiários (Silva; Santiago, 2019, p. 89) Esse processo já houvera sido explorado em trabalhos como o de Henriques, Gonçalves e Magnolo (2020, p.12). As autoras apontam que as mídias como Folha de São Paulo e O Globo “pecaram ao retratar a situação dos imigrantes, produzindo um silenciamento de informações que levaram ao fenômeno de estereotipação.” A imigração é associada problemas econômicos, violência e instabilidade, conforme fica explícito na fala de Trump veiculada na Carta Capital (2024): “Cada Estado é agora um Estado fronteiro. Cada cidade é agora uma cidade fronteira porque [o presidente] Joe Biden trouxe a carnificina, o caos e a matança de todo o mundo e despejou diretamente nos nossos quintais...”

Os sujeitos imigrantes, assim, são vistos, normalmente, como empecilhos ao progresso econômico. A fala de Trump, nesse sentido, é seminal, ao desvelar a visão corrente a respeito dos imigrantes: “Não são humanos. São animais.” Sobre isso, as autoras ratificam nossa percepção ao salientarem a presença, nas grandes mídias, de [...] um enquadramento de imigração enquanto uma questão ideológica, ignorando a perspectiva humanitária da situação e dando espaço a questões relacionadas à instabilidade social e econômica, assim como a crise política na Venezuela (Henriques; Gonçalves; Magnolo, 2020, p. 12-13).

A respeito dos sujeitos estrangeiros, foi possível observar que esses representam o contrário dos imigrantes. Ao invés de figurarem como corpos em trânsito, movidos pela urgência por sobreviver, eles figuram, na cena discursiva, enquanto motores do progresso econômico. Esse processo é historicamente construído no Brasil, em especial para com pessoas provenientes da Europa e da América Anglo-Saxã.

Já a respeito dos refugiados, notou-se que tais corpos costumam emergir na cena discursiva estando associados a problemas políticos. Trata-se de um corpo que não está integrado à sociedade. É uma peça fora de lugar, que carrega marcas de exotismo. Nesse sentido, o Brasil desponta como um “país receptivo, acolhedor e comprometido com os direitos humanos.” Nas palavras das autoras, “além disso, o personagem do refugiado é retratado como herói, ou seja, como uma pessoa que venceu todas as adversidades e conseguiu se estabelecer em um país estrangeiro. [...]” (Henriques; Gonçalves; Magnolo, 2020, p. 12-13). Curiosamente, a questão étnica desponta aqui como um marcador de nominalizações, uma vez que determinados grupos, mesmo em face de um processo migratório de refúgio, recebem a nomenclatura de “imigração”, como se pode observar no enunciado abaixo reproduzido:



(fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/06/12/aeroporto-internacional-de-sp-enfrenta-nova-crise-de-imigracao-com-indianos-e-africanos-solicitando-asilo-no-brasil.ghtml>)

Nessa chamada jornalística, novamente a imigração é colocada enquanto um processo gerador de crise, tal qual referido na fala de Trump, mesmo que, nesse caso, não se trate de uma simples migração, mas de um deslocamento fundamentado em legislação internacional. Afinal, distintamente da migração ilegal, trata-se aqui de uma referência à requisição de asilo.

Enfim, se nota ainda que há um processo de “mão-dupla” na relação estabelecida pelos brasileiros para com o público estrangeiro, pois, embora haja um interesse destacado pelo continente europeu e pela América do Norte, a percepção dos povos nativos de tais continentes não é permeada pelo mesmo sentimento de afinidade nutrido pelos brasileiros. Trata-se de uma formação ideológica sumamente colonial. Daí cumpre enfatizar que a tríade estabelecida entre imigrante-estrangeiro-refugiado não condiz, como parece estar colocado, necessariamente com a origem geográfica, econômica ou racial *per se*, mas à conjuntura política que compele os corpos ao deslocamento. Não

obstante, a formação ideológica que os regula de acordo com determinada lógica cultural e historicamente concebida implica a percepção de tais grupos segundo sua origem, classe e raça. Poder-se-ia cogitar, ainda, as intersecções estabelecidas entre as ditas esferas, cujo impacto pode se sobrepor no sujeito individual que pode vivenciar diferentes experiências dentro de uma mesma modalidade migratória, em função dos pré-concebidos. Por exemplo: um indivíduo árabe pode viajar enquanto estrangeiro, mas não é improvável que esse se depare com leituras sociais que o coloquem como um refugiado.

2.2 O território e sua manutenção

O conceito de território está para além da delimitação geográfica, englobando aspectos políticos, sociais, culturais e econômicos que garantem a soberania e a identidade de um povo. Raffestin (1993, p.144), por sua vez, compreende o território como

[...] um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informação, e que, por consequência, revela relações marcadas pelo poder. [...] o território se apóia no espaço, mas não é espaço. É uma produção a partir do espaço, que se inscreve num campo de poder (p. 144).

No contexto brasileiro, a manutenção do território envolve a gestão dos conflitos agrários, a regulação da entrada de imigrantes e a proteção dos direitos humanos dos migrantes.

Os conflitos agrários no Brasil não são exclusivos aos brasileiros; envolvem também latifundiários paraguaios e outros estrangeiros. A tensão é exacerbada por incidentes como queima de plantações e furto de propriedades, que atingem brasileiros e estrangeiros. Entre os brasileiros, os conflitos específicos se relacionam a danos ambientais, confrontos políticos e tensões com a polícia local (República Federativa do Brasil, 2006, p. 312).

Ademais, a "Lei de Estrangeiros" de 1980, criada durante o regime militar, reflete a lógica de segurança nacional da época, facilitando a expulsão de estrangeiros envolvidos em atividades políticas. Esse ponto gerou conflitos com a Igreja Católica,

que adotou uma posição crítica desde o início, operando de forma política na defesa dos direitos dos imigrantes, revelando, de alguma maneira, um extravasamento do poder religioso para a esfera do poder sociopolítico e econômico.

Mais adiante, em 2009, a assinatura da Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias reforçou o compromisso do Brasil com a proteção dos direitos humanos dos migrantes, buscando maior legitimidade em foros internacionais (Amorim, 2009).

Não obstante, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve poucas iniciativas significativas para adaptar a legislação migratória às novas tendências globais (Andena, 2013). A Lei nº 9.474/1997, focada nos refugiados, e os Decretos 6.964/2009 e 6.975/2009, que facilitaram a residência de cidadãos do MERCOSUL e países associados, são exemplos de avanços pontuais. Esses decretos, no entanto, limitam-se aos nacionais dos países mencionados, deixando de fora os imigrantes de outras regiões.

Movimentos sociais, ONGs e pesquisadores têm pressionado por uma atualização da legislação migratória que atenda às demandas dos imigrantes estrangeiros e dos brasileiros no exterior. No entanto, o debate sobre essas mudanças tem gerado pouca repercussão, demonstrando a necessidade de maior sensibilização do Estado brasileiro para essas questões (Figueredo; Zanelatto, 2016).

A relação entre as migrações modernas e a manutenção do território, portanto, envolve não apenas a gestão dos conflitos internos, mas também a integração e proteção dos imigrantes, garantindo que as políticas migratórias reflitam os princípios de direitos humanos e a realidade global. Desse modo, a teia de relações estabelecidas entre os “desejáveis” e o “indesejáveis” costuma transparecer subjetividades, ao que parece, de ordem ideológica.

2.3 Imaginário, legislação e o poder simbólico nas políticas de imigração brasileiras

A compreensão das políticas de imigração no Brasil não pode ser dissociada das noções de imaginário e poder simbólico. O imaginário social, alimentado por discursos midiáticos, políticos e culturais, desempenha um papel crucial na construção de

percepções sobre imigrantes, estrangeiros e refugiados. Essas percepções, por sua vez, influenciam diretamente a formulação e a implementação de políticas migratórias.

O imaginário social, conforme discutido por autores como Silva e Santiago (2019), é moldado por narrativas midiáticas que frequentemente retratam imigrantes de maneira estereotipada. Imigrantes são comumente associados a imagens de precariedade econômica e busca por melhores condições de vida, enquanto estrangeiros de países desenvolvidos são vistos como agentes de progresso. Refugiados, por outro lado, são frequentemente retratados em narrativas de vitimização e exotismo.

Essas representações midiáticas não são neutras; elas carregam intencionalidades que reforçam determinadas visões de mundo e políticas públicas. A escolha de palavras e o enquadramento das notícias contribuem para a construção de um imaginário que pode legitimar ou deslegitimar determinados grupos de pessoas.

A legislação brasileira de imigração reflete, em grande medida, esse imaginário social. A "Lei de Estrangeiros" de 1980, por exemplo, foi criada em um contexto de regime militar e reflete uma lógica de segurança nacional que via os estrangeiros como potenciais ameaças. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que trouxe avanços em termos de direitos humanos, a legislação migratória brasileira ainda carrega traços dessa visão securitária.

Iniciativas mais recentes, como a Lei nº 9.474/1997, que trata de refugiados, e os Decretos 6.964/2009 e 6.975/2009, que facilitaram a residência de cidadãos do MERCOSUL, representam avanços pontuais, mas ainda limitados. Essas leis refletem uma tentativa de equilibrar a proteção dos direitos humanos com preocupações de segurança e controle migratório.

O poder simbólico do imaginário social influencia diretamente as políticas de imigração. Quando imigrantes são vistos predominantemente como uma ameaça econômica ou social, as políticas tendem a ser mais restritivas. Por outro lado, quando são retratados como contribuintes potenciais para o desenvolvimento econômico, as políticas podem ser mais inclusivas.

Essa dinâmica é evidente na forma como diferentes grupos de imigrantes são tratados. Imigrantes de países desenvolvidos geralmente encontram menos barreiras

para sua entrada e integração no Brasil, enquanto aqueles de países em desenvolvimento, especialmente da África e da Ásia, enfrentam mais obstáculos. A percepção de que certos grupos são mais desejáveis do que outros é uma manifestação do poder simbólico que o imaginário social exerce sobre a legislação.

3. Conclusão

A título de conclusão, foi possível observar que as políticas de imigração no Brasil refletem uma complexa intersecção de fatores étnicos, políticos e econômicos. A legislação histórica e contemporânea mostra uma evolução desde a inclusão incentivada até as restrições motivadas por questões econômicas e de segurança.

Assim, a análise das políticas de imigração no Brasil revela uma complexa interseção de fatores étnicos, políticos e econômicos que influenciam diretamente a forma como diferentes grupos de imigrantes são recebidos e tratados. A pesquisa evidenciou que o imaginário social, alimentado por narrativas midiáticas e discursos políticos, desempenha um papel central na construção de percepções sobre imigrantes, estrangeiros e refugiados. Essas percepções, por sua vez, moldam as políticas públicas e a legislação migratória do país.

Historicamente, o Brasil evidenciou uma posição de país aberto à imigração, acolhendo imigrantes de diversas partes do mundo e reconhecendo sua importância no desenvolvimento econômico e social. No entanto, as políticas migratórias ao longo dos anos têm refletido uma tensão entre a necessidade de inclusão e as preocupações de segurança nacional. A "Lei de Estrangeiros" de 1980, por exemplo, espelha uma lógica securitária que ainda permeia a legislação contemporânea, mesmo com avanços pontuais na proteção dos direitos dos refugiados e na facilitação da residência para cidadãos do MERCOSUL.

A pesquisa destacou, ainda, que as representações midiáticas dos imigrantes são frequentemente carregadas de estereótipos, associando-os a problemas econômicos e sociais. Essa narrativa contribui para a construção de um imaginário que pode legitimar políticas restritivas e discriminatórias. Por outro lado, estrangeiros de países

desenvolvidos são geralmente vistos de forma mais positiva, como agentes de progresso, o que se reflete em políticas mais inclusivas para esses grupos.

É fundamental reconhecer que as políticas de imigração não são neutras e estão imbricadas em relações de poder simbólico. O tratamento diferenciado de imigrantes, estrangeiros e refugiados expõe a necessidade de uma reflexão crítica sobre as práticas legislativas e a promoção de uma abordagem mais equitativa e humanitária. As intersecções entre raça, classe e origem geográfica devem ser consideradas na formulação de políticas que respeitem os direitos humanos e promovam a integração dos imigrantes na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Celso. Mensagem do ministro das Relações Exteriores. **Informe MRE Comunidades Brasileiras no Exterior**, n. 1, 28 jul. 2009.

ANDENA, Emerson Alves. **Transformações da legislação imigratória brasileira: os (des) caminhos rumo aos direitos humanos**. 2013. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

FIGUEREDO, Luiz Orencio; ZANELATTO, João Henrique. Legislação e políticas públicas voltadas à imigração no Brasil. **Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, v. 8, n. 2, p. 252-274, 2016.

HENRIQUES, Rosali Maria Nunes; GONÇALVES, Isabella de Sousa; MAGNOLO, Talita Souza. A representação do imigrante pela imprensa brasileira: uma revisão de literatura. **Pauta Geral-Estudos em Jornalismo**, v. 7, n. 1, p. 1-15, 2020.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração. **Relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**. Brasília, 2006. Disponível em:

http://www.diasmarques.adv.br/artigos/Relatorio_CPI_Emigracao_Illegal.pdf. Acesso: 10 de jul. 2024.

SILVA, Rosália Aparecida da; SANTIAGO, Joely Coelho. UMA FILIGRANA DE DISCURSO EM NOTÍCIA JORNALÍSTICA SOBRE IMIGRAÇÃO E ALTERIDADE. **Revista de Estudos de Literatura, Cultura e Alteridade-Igarapé**, v. 12, n. 4, 2019.

Recebido para publicação em janeiro de 2025.

Aceito para publicação em janeiro de 2026.